

RESOLUÇÃO UNIV Nº 025, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Aprova o Regimento Interno da Editora da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, na reunião do dia 10 de agosto de 2015, *considerando*

o artigo 13, VIII do Estatuto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;

a Resolução UNIV nº 5, de 20 de junho de 1997;

a Resolução UNIV nº 42, de 10 de dezembro de 2008;

a aprovação do Conselho de Administração na reunião do dia 06 de abril de 2015; e,

considerando mais, os termos do expediente autuado no Protocolo Geral da Universidade Estadual de Ponta Grossa, onde se consubstanciou no *Processo nº 20.555/2014*, aprovou, e eu, Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Editora da Universidade Estadual de Ponta Grossa – Editora UEPG, na forma do *Anexo* que passa a integrar este ato legal.

Art. 2º Fica revogada a Resolução UNIV nº 5, de 20 de junho de 1997 e demais disposições em contrário.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Reitoria da Universidade Estadual de Ponta Grossa.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas,
Reitor.

REGIMENTO INTERNO DA “EDITORIA UEPG”

CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º A Editora da Universidade Estadual de Ponta Grossa - Editora UEPG, criada pela Resolução CA nº 137, de 13 de maio de 1997, órgão vinculado à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais - PROEX, e terá como finalidades:

- I - editar, co-editar, comercializar e divulgar obras que promovam a educação, a cultura, a arte, a literatura, o conhecimento filosófico, científico e tecnológico;
- II - editar ou supervisionar os periódicos e as demais publicações isoladas da Instituição;
- III - promover a UEPG junto aos meios acadêmicos e culturais, nacionais e internacionais, mantendo programa editorial que possa merecer sua acolhida e utilização como fonte de consulta.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO

Art. 2º Para a consecução de suas finalidades, a Editora UEPG terá sua estrutura administrativa básica constituída pelo:

- I - Conselho Editorial;
- II - Diretoria.

CAPÍTULO III DAS COMPETÊNCIAS

Sessão I Do Conselho Editorial

Art. 3º O Conselho Editorial, órgão consultivo e deliberativo da Editora, terá a incumbência de zelar pela qualidade do programa editorial a ser mantido pela UEPG.

§ 1º O Conselho Editorial, cujos membros terão um mandato de 04 (quatro) anos, ficará assim constituído:

- a) 06 (seis) membros, sendo 01 (um) de cada Setor de Conhecimento da UEPG;
- b) 01 (um) membro da Comissão de Pós-Graduação *Stricto Sensu* - CPG;
- c) 01 (um) membro da Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – PROEX; e
- d) pelo Diretor da Editora UEPG.

§ 2º Será da competência da Diretoria da Editora UEPG a indicação dos membros componentes do Conselho Editorial, os quais serão nomeados através de publicação de ato oficial expedido pelo Reitor da UEPG.

§ 3º A escolha dos membros do Conselho Editorial deverá levar em consideração o preenchimento de, no mínimo, um dos seguintes pré-requisitos:

- a) ter defendido tese de doutoramento;
- b) contar com pelo menos 01 (uma) obra publicada (livro ou artigo).

§ 4º Para a escolha dos membros do Conselho Editorial, além dos critérios elencados no parágrafo anterior, deverá ser considerada a representação de cada Setor de Conhecimento e da Comissão de Pós-Graduação, e mais, deverá ser analisado o Currículo *Lattes* dos mesmos, levando-se em consideração, a sua produção acadêmica e participação em atividades de pesquisa.

Art. 4º O Conselho Editorial será competente para:

- I - aprovar o programa editorial elaborado pela Diretoria;
- II - decidir sobre o aceite dos trabalhos a serem publicados;
- III - solicitar, sempre que necessário, consultorias *ad hoc* a profissionais desta Universidade, ou externos;
- IV - recomendar a substituição de seus membros que não tenham revelado interesse pelo trabalho, manifestado pela ausência consecutiva ou alternada a 03 (três) reuniões, sem justificativa;
- V - discutir o orçamento anual e os planos de aplicação dos recursos, a serem encaminhados para apreciação do Conselho de Administração;
- VI - opinar sobre assuntos que lhe sejam submetidos pela Diretoria ou pelos órgãos superiores da UEPG;

VII - elaborar ou manter atualizado Regulamento próprio em consonância com a política editorial da Instituição;

VIII - resolver, em segunda instância, os casos omissos neste Regulamento.

Parágrafo único. As sessões do Conselho Editorial instalam-se e funcionam com a presença da maioria absoluta de seus membros e o “quorum” legal para votação e deliberação será por maioria simples dos presentes.

Sessão II

Da Diretoria

Art. 5º A Diretoria, que compõe a estrutura executiva e diretiva da Editora UEPG, será constituída pelo:

- I - Diretor;
- II - Editor; e
- III - Supervisor.

Parágrafo único. Os cargos referidos neste artigo serão exercidos por docentes da Instituição, indicados pelo Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Culturais e nomeados por ato do Reitor.

Art. 6º Será da competência do Diretor:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Editorial;
- II - elaborar, juntamente com o Editor e o Supervisor, o programa da Editora a ser submetido ao Conselho Editorial;
- III - administrar e representar a Editora UEPG;
- IV - elaborar o orçamento anual, os planos de aplicação de recursos, ouvido o Conselho Editorial;
- V - encaminhar o Relatório Anual das atividades da Editora UEPG à Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Culturais – PROEX;
- VI - cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Editorial;
- VII - coordenar as atividades da equipe técnico-administrativa;
- VIII - indicar especialistas para apreciação de trabalhos, por solicitação dos consultores *ad hoc*;
- IX - exercer atividades correlatas.

Art. 7º Será da competência do Editor:

- I - substituir o Diretor em seus impedimentos;
- II - fixar as tiragens das edições e estabelecer as cotas destinadas a permutas, doações e intercâmbios;
- III - promover entendimentos com os editores, distribuidores de livros e livreiros, para fornecimento de obras em consignação, para venda na Livraria da Editora;
- IV - autorizar a concessão de consignações;
- V - administrar a execução dos serviços editoriais;
- VI - estabelecer contato com autores da Instituição, ou de fora, para eventuais publicações na Editora;
- VII - buscar convênios e co-edições.

Art. 8º Será da competência do Supervisor:

- I - supervisionar os serviços de revisão;
- II - efetuar a revisão final das provas;
- III - supervisionar a normatização técnica dos originais;
- IV - coordenar os trabalhos de preparação dos textos as serem publicados.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA DE APOIO

Art. 9º A Editora UEPG contará com uma estrutura de apoio com a seguinte composição:

- I - Secretaria;
- II - Seção de Administração;
- III - Seção de Editoração.

Art. 10 Será da competência da Secretaria: organizar a agenda do Conselho Editorial e da Diretoria; elaborar o cadastro dos assessores científicos; controlar e distribuir a correspondência; redigir e preparar as atas do Conselho Editorial; prestar informações sobre a tramitação dos processos e encaminhá-los ao Diretor da Editora UEPG.

Art. 11 A Seção de Administração, subordinada ao Diretor da Editora, será responsável pelo controle das finanças; pela execução do orçamento, pelo controle e execução da distribuição, pela circulação das obras editadas, pelas vendas, pelo controle de estoque de obras em depósito, pelo "marketing" e pela divulgação das obras da Editora, convênios, co-edições e outras formas cooperadas de publicação, controle e pagamento de direitos autorais.

Art. 12 A Seção de Editoração, subordinada ao Editor, será responsável pelo planejamento, controle e coordenação da produção das obras, no que se refere à editoração de textos, à programação visual e gráfica, ao acompanhamento da produção editorial em todas as suas fases, à normatização documentária e à revisão ortográfica e gramatical dos originais, e à catalogação (em conjunto com a Biblioteca Central) e indexação das obras.